



Proc. n.º 0210/86

fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 320

DE 18 DE Agosto DE 1986

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 104 de 19 de Julho de 1986 que dispõe sobre a Organização Funcional da Assessoria Especial de Assuntos Fundiários e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente destinado a custear as atividades da Assessoria Especial de Assuntos Fundiários-ASSEAF, do Gabinete do Prefeito, na importância de Cz\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos cruzados) a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis deste Município.

Dada a relevância desta matéria solicitamos para sua análise e deleberação seja obedecido o prazo de urgência estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual.

Ciente de vossa compreensão, no ensejo externamos nossos agradecimentos.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE-RO

Recebido
Em: 78-08-36

Josenácia Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 9 / CMOPD/8



Proc. n.º 0210/86

fls. 003

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 104

DE 19 DE JULHO DE 1986

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apraz-nos submeter à douta análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 104 de 19 de Julho de 1986 que dispõe sobre a Organização Funcional da Assessoria Especial de Assuntos Fundiários e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

Os Assuntos Fundiários do Município passaram a receber por parte da atual administração, cuidados maiores e de maneira efetiva, a partir de Julho de 1984, quando ficou decidida a implantação do DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-DAF.

No princípio, a estrutura dessa Unidade Administrativa foi suficiente para comportar a demanda de então.

Com o passar do tempo, considerando-se o frenético desenvolvimento de Ouro Preto, o volume de serviços canalizados para o DAF, extravasou sua capacidade de desempenho, em vista principalmente, de uma estrutura funcional inadequada à demanda de regularização de lotes urbanos, com todas às suas consequências.

Em 07 de Maio de 1986, com o advento da Lei nº 99, ficou extinto o DAF e criou-se a ASSEAF, com o intuito de redimensionar toda a política fundiária, que a administração pretende imprimir, servindo melhor e de maneira mais célere todos os Municípios, que venham exigir este tipo de serviço.



Proc. n.º 210/86

fls. 004

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

Entretanto, para que tal objetivo possa se efetivar de maneira concreta, é necessário que se dote a ASSEAF de pessoal suficiente.

Assim, foi elaborado o Projeto de Lei, nº 104 de 19 de Julho de 1986, buscando-se, de um lado, simplificar e agilizar os serviços a serem prestados aos usuários e de outro, a economia dos recursos Públicos a serem empregados na implantação do organograma funcional proposto, reduzindo-se, drasticamente, o número do pessoal a ser contratado, ao mínimo que foi possível.

A Assessoria Especial de Assuntos Fundiários foi criada através da Lei nº 99 de 05 de Maio de 1986 e subordinada direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, para cuidar dos interesses Municipais correlatos.

Como se sabe, a demanda sobre assuntos de natureza fundiária neste Município de Ouro Preto do Oeste é sempre crescente, quer sejam os pedidos para aquisição quer sejam para regularização, exigindo maior atenção e direcionamento de recursos específicos para atendê-la.

O valor deste Crédito Adicional Especial é de Cz\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos cruzados) sendo 23% despesas correntes e 77% despesas e Capital, distribuído entre os respectivos elementos de despesas discriminados ao Artigo 1º do Projeto de Lei, o objeto desta matéria.

A cobertura do respectivo Crédito será efetuada na forma da Legislação pertinente em vigor observando estritamente o item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964. *[Assinatura]*



Proc. n.º 0210/86

fls. 005

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Para análise e deliberação da presente matéria solici
citamos seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo Para
gráfo 3º do Artigo 169 da Carta Magna do Estado de Rondônia.

[Assinatura]

PALÁCIO DOS PIONEIROS 19 DE JULHO DE 1986

[Assinatura]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 2210/86

fls. 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104

DE 19 DE JULHO DE 1986

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos UNAN.
Em: 22/09/1986

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º) - A ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF, criada pela Lei nº 99, de 07 de Maio de 1986, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- SEÇÃO DE APOIO
- SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente neste exercício financeiro ao Gabinete do Prefeito destinado a atender a Assessoria Especial para Assuntos Fundiários na importância de 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos cruzados), obedecendo a classificação institucional, econômica e funcional-programática à seguinte discriminação:

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.0212.25 - Atividades da Assessoria Especial para Assuntos Fundiários.

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	35.600,00
3111-02 - Despesas Variáveis	3.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3120-00 - Material de Consumo	10.000,00
3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.200,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	17.000,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	86.800,00



Proc. n.º 0210/86

fls. 007

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 104

DE 19 DE JULHO DE 1986

Art. 3º)- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com os recursos de que trata o item III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 09 votos / UNAN.

Em: 29 / 09 / 1986

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO

QUORUM 09 votos / UNAN.

Em: 30 / 09 / 1986

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

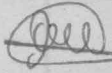
[Assinatura]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

[Assinatura]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

[Assinatura]
Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

[Assinatura]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

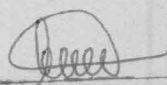
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte	
PROTÓCOLO	
18/08/86	0210/86
 RECEBIDO	

Proc. n.º 0210/86
 fls. 008
 . 

AO SENHOR PRESIDENTE,

O PRESENTE PROCESSO SEGUE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 18.08.86

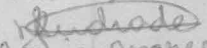

 Jovenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO	
18 / 08 / 86	
 PRESIDENTE	

AO Expediente;

Segue o presente processo para providências

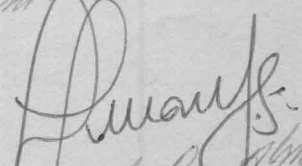
em 19/08/86


 Jovenária Almeida de Assis
 Chefe Gabinete Substituta

ao Plenário,

Para conhecimento.

Em 25/08/86


 Jovenária Almeida de Assis
 Chefe Expediente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 28/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 104, DE 19 DE JULHO DE 1986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

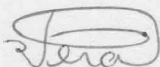
ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 104 de 19 de Julho de 1.986, que "Dispõe Sobre a Organização Funcional da Assessoria Especial Para Assuntos Fundiários-Asseaf e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências", é no entender desta Relatora constitucional e legal, uma vez que foi criada uma nova secretaria e a mesma não dispõe de verbas no orçamento vigente, ainda mais porque esta secretaria fará um grande trabalho na entrega de terrenos que está pronto para o mês vindouro.

Portanto sou favorável com a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões em, 26 de Agosto de 1.986



Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora.

nshm.

JW

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 28/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 104, DE 19 DE JULHO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em análise ao voto da Relatora ao Projeto de Lei nº 104, que "Dispõe Sobre a Organização Funcional da Assessoria Especial para Assuntos Fundiários-ASSEAF e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências! A Comissão de Justiça e Redação acata por unanimidade o voto da Relatora, pois entende que o Projeto em tela é constitucional é legal, uma vez que a referida assessoria faz jus ao crédito oferecido.

Portanto somos favoráveis a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões em, 26 de Agosto de 86

Joselita Araújo de Oliveira
Joselita Araújo de Oliveira
Presidente

Vera Lúcia Travaim de Souza
Vera Lúcia Travaim de Souza
Secretária

Lourival da Cruz Nascimento
Lourival da Cruz Nascimento
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM *10/10* / *10/10*
Em: *01/09/1986*

[Signature]

Às Impediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 10.09.86

[Signature]
 P. Maria da Sousa Kelly Machado
 Diretora Depto das Comissões

ao Plenário,
 Para discussão e votação do Parecer nº
 28/86 da Comissão Permanente de Justiça
 e Redação ao Projeto de Lei nº 104/86.

Em: 01/10/86

[Signature]
 M.ª Maria da O. Almeida
 chefe expediente

ao Departamento das Comissões,
 segue o presente processo para as devidas
 providências.

Em: 02/10/86

[Signature]
 M.ª Maria da O. Almeida
 chefe expediente

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 44 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 104, DE 19 DE JULHO DE 1.986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei nº 104, Dispõe Sobre Verbas a ser destinada a Assessoria Especial para Assuntos Fundiários -ASSEAF. Na realidade é de se acolher o voto da relatora da Comissão de Justiça e Redação, uma vez que criando uma Secretaria não se admite a não transferência de verbas para a mesma.

Então é de se ver que tal projeto se faz necessário. Por esse motivo é meu parecer favorável.

Sala das Comissões em, 9 de Setembro de 1.986 .



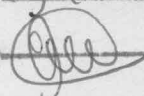
Elias Madalão

Presidente-Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 210/86

fls. 14


PARECER Nº 44/86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 104, DE 19 DE JULHO DE 1.986 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

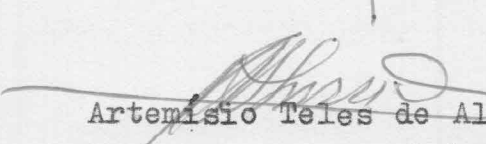
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

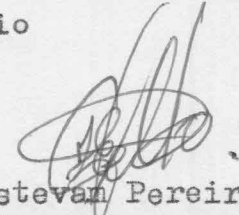
O presente Projeto de Lei nº 104 é constitucional e atende no interesse público e no bem coletivo. Razão pela qual somos favoráveis ao mesmo. Pois já que se criou a Secretaria, necessário para que a mesma funcione, que lhe repasse verbas. Somos portanto favoráveis a aprovação do Projeto em questão, bem como ao parecer e voto do relator.

Sala das Comissões em, 9 de Setembro /86.

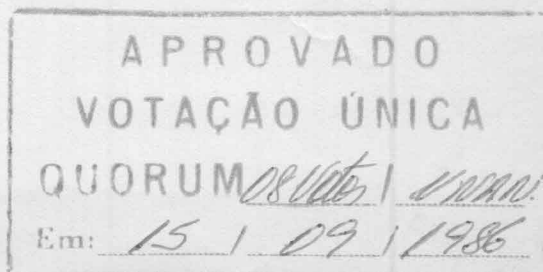

Elias Madalão

Presidente


Artemísio Teles de Almeida
Secretário


Josino Estevan Pereira Filho
Membro.

nshm.



do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 15.09.86

Machado.
 Nôzzen do Sousa Nobis Machado
 Diretora dept.º das comissões

ao Plenário,
 Para discussão e votação do Parecer nº 44/86
 da Comissão Permanente de Documento e Reman-
 ças ao Projeto de Lei nº 104/86.

Em: 15/09/86

Assinatura de D. Abundo
 chefe Expediente

ao Departamento da Comissão,
 segue o presente processo para as devidas
 providências.

Em: 15/09/86

Assinatura de D. Abundo
 chefe Expediente

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 14 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 104 DE 19 DE JULHO DE 1986

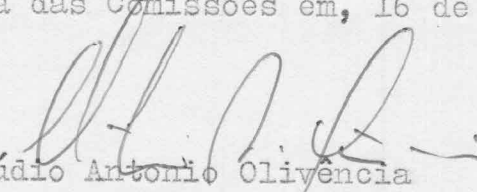
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

A Assessoria Especial para Assuntos Fundiários (ASSEAF) tem a incumbência maior de distribuir e regularizar todos os terrenos de área urbana do Município de Ouro Preto do Oeste. E estes serviços têm que serem agilizados de maneira a satisfazerem adequadamente a população que necessita de datas para a construção de sua casa própria, bem como o público que necessita de regularização das áreas já ocupadas e construídas. Somos a favor da aprovação do Projeto em epígrafe pois sua importância é visível e palpável.

Sala das Comissões em, 16 de Setembro de 1986



Cláudio Antonio Olivência
Presidente - Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 14/86

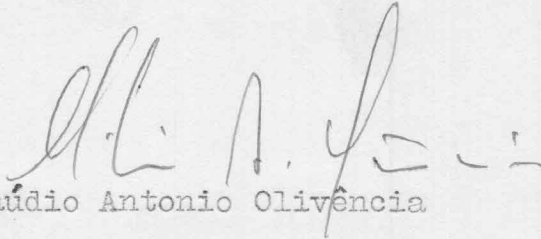
PROPOSITURA : PROJETO DE LEI Nº 104 DE 19 DE JULHO DE 1986

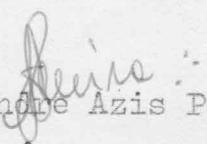
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSES-
SORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF
E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

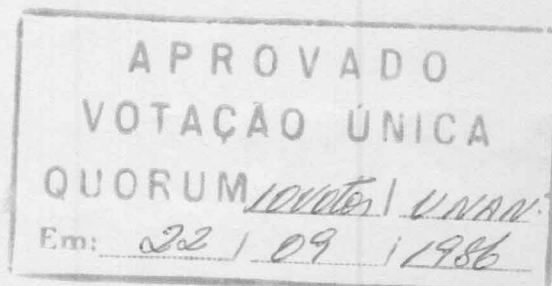
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

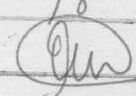
A Comissão se acha de acordo com a posição do
Relator e recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto em
evidência.


Cláudio Antonio Olivência
Presidente


Alexandre Azis Pereira
Secretário


Luiz Nunes da Cruz
Membro





do expediente, para posterior envio ao Plenário.

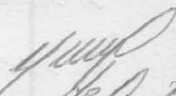
Em, 22.09.86

Assinado

Heuzer de Sousa Helis Machado
Diretora depts das comissões

ao Plenário,
Para discussão e votação do Parecer nº 14/86 da
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
e Primeira discussão e votação do Projeto de
Lei nº 104/86.

Em: 22/09/86


João Araújo de O. Almeida
Chefe Expediente

ao
Plenário,
Para segunda discussão e votação do Projeto
de Lei nº 104/86.

Em: 29/09/86


João Araújo de O. Almeida
Chefe Expediente



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 0240 /GP/CMOP/RO/86

OURO PRETO DO OESTE - RO.
EM, 01 DE OUTUBRO DE 86.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
01/10/86 240/86	

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar a V.Exa., Cópia do Projeto de Lei nº 104/86 de 19 de julho de 1986, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 30.09.86, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a Vossa Excelência, os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

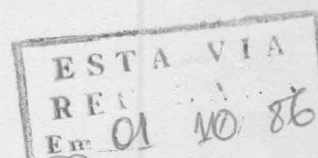
José Edvaldo de Jesus
PRESIDENTE

EXM^o. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

NESTA



Márcio Vítorio
CHEFE DE GABINETE
DEC. 713 de 31-10-85

RCJ/jaa.

LEI Nº 113

DE 08 DE outubro DE 1986

" DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ALESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º)- A ALESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-ASSEAF, criada pela Lei nº 99, de 07 de Maio de 1986, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- SEÇÃO DE APOIO
- SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

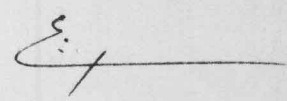
Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente neste exercício financeiro ao Gabinete do Prefeito destinado a atender a Assessoria Especial Para Assuntos Fundiários na importância de 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos cruzados), obedecendo a classificação institucional, econômica e funcional-programática á seguinte discriminação:

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.0212.25 - Atividades da Assessoria Especial para Assuntos Fundiários.

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

35.600,00



Proc. n.º Q237

fls. 003

Qu

FL. 02 LEI Nº 143

DE 05 DE outubro DE 1986

3111-02 - Despesas Variáveis	3.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3120-00 - Material de Consumo	10.000,00
3131-00 - Remuneração de serviços Pessoais	10.200,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	17.000,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>10.000,00</u>
TOTAL	86.800,00

Art. 3º)- A cobertura do Presente Crédito Adicional Especial, será procedida com os recursos de que trata o item III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Qu

Qu
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Revisi
Em: 08.10.86
+ hrs. 15:30
Qu
Jovenaria Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 8 / CMOPO/8